

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 109/2026/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.002673/2026-41

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEP/CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **William de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de**

Contratada: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 77.941.490/0149-62, com sede na rua 5 de Setembro, Nº 696, Humaitá/AM - CEP: 69.800-000, neste ato representado por ANT MARCOS SILVA LACERDA, CPF sob o nº

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e utensílios diversos, destinados ao apoio das atividades administrativas e operacionais da representação da AgSUS, em Lábrea/AM.

Nº	Item	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	144163.1.1-MICRO-ONDAS 34L MONDIAL M	1	R\$ 1.234,90	R\$ 1.234,90
2	163332.3104.1-CAFETEIRA ARNO FILTRO	1	R\$ 314,90	R\$ 314,90
3	11297.1.1-REF 375L BRASTEMP 2P FROST	1	R\$ 3.699,90	R\$ 3.699,90
4	12643.1.1-BEBEDOURO ESMALTEC COLU	1	R\$ 1.314,90	R\$ 1.314,90
5	163118.9024 1-GRILL PRESS MONDIAL CE	1	R\$ 409,90	R\$ 409,90
6	163363.1.1-PURIFICADOR AGUA ELECTRC	1	R\$ 2.004,90	R\$ 2.004,90
7	28993.2.0-CADEIRA ACO NOBRE NATHALI	4	R\$ 219,60	R\$ 878,40
8	25691.4010.0-ESTOFADO PARANA PARIS	2	R\$ 2.324,90	R\$ 4.649,80
9	25535.12.0-ESTANTE ACO FABONE BARIL	3	R\$ 418,80	R\$ 1.256,40
VALOR TOTAL INCLUINDO FRETE E MONTAGEM				R\$ 15.764,00

Prazo de entrega: A entrega será realizada em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura da Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega: R. Padre Monteiro, 165 - Centro, Lábrea - AM, CEP: 69830-000.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos:

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2.3. Os bens deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial apresentada pela Contratada e aceita pela AgSUS.

2.4. Quando a proposta contiver marca, modelo ou especificações técnicas próprias, o fornecimento deverá observar integralmente tais características.

2.5. Quando a proposta limitar-se a reproduzir a descrição constante da requisição de proposta comercial, sem apresentar detalhamento técnico próprio, deverão ser observados, como padrão mínimo obrigatório, os parâmetros técnicos definidos na requisição e no respectivo Catálogo de Especificações.

2.6. É vedada a substituição de marca, modelo ou padrão do bem sem autorização formal da AgSUS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 15.764,00 (quinze mil setecentos e sessenta e quatro reais)** e correrão à conta do Orçamento da **CONTRATANTE**, a ser pago em parcela única, da seguinte forma:

- O pagamento será realizado em parcela única, correspondente a 100% (cem por cento) do valor contratado, de forma antecipada, no ato da assinatura da Ordem de Fornecimento.

Centro de Custo	Plano Financeiro
1.3.21.01.01- Escritório Labrea/AM - Distrital	2.1.1.11.004 - Móveis
	2.1.1.11.002 - Máquinas, Aparelhos e Equipamentos

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à **CONTRATANTE**, a partir do endereço eletrônico da **CONTRATADA**, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da **CONTRATANTE** ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à **CONTRATADA**, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

ANTONIO MARCOS SILVA LACERDA
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 03/03/2026, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **antonio m. s. lacerda registrado(a) civilmente como ANTONIO MARCOS SILVA LACERDA, Usuário Externo**, em 05/03/2026, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

RETIFICAÇÃO

Processo Eletrônico nº : AGSUS.002673/2026-41

Assunto: Retificação - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens nº 109/2026/CPAS/UAC/DIOP

RETIFICAÇÃO

No dia 24/03/2026, foi realizada a entrega do objeto referente à Ordem de Fornecimento de Bens nº 109 (id. 0304441). Contudo, no momento do atesto pelo fiscal responsável, verificou-se a existência de inconsistência no item 7 da cláusula 2.1 da referida Ordem de Fornecimento.

Ocorre que, em momento anterior à assinatura do instrumento, a empresa apresentou objeto referente ao item 7 em desacordo com as especificações estabelecidas pela área demandante. Diante disso, foi solicitada a apresentação de novo objeto que atendesse às características exigidas, o qual foi posteriormente encaminhado por meio de Proposta Comercial atualizada.

Ressalta-se que a referida Proposta Comercial atualizada, contendo o descritivo correto do item 7, encontra-se devidamente juntada na árvore do presente processo.

Diante do exposto, faz-se necessária a devida retificação das informações constantes na Ordem de Fornecimento, a fim de refletir corretamente o objeto efetivamente contratado e entregue.

1. No documento de Título: Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens 109 - RETIFICADA (0304441) - Pr Eletrônico nº AGSUS.002673/2026-41, Cláusula Segunda - Do Objeto:

Onde se lê:

7	28993.2.0-CADEIRA ACO NOBRE NATHALI	4	R\$ 219,60	R\$ 878,40
---	-------------------------------------	---	------------	------------

Leia-se:

7	29310.2386.0-CADEIRA TRAMONTINA MAN	4	R\$ 219,60	R\$ 878,40
---	-------------------------------------	---	------------	------------

Brasília, na data da assinatura el

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 25/03/2026, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).